Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6000/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17284/2013
PROTOCOLO	: 1451855
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS FILHO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2013
RELATOR (A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	: CABRAL & BURTON COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME; COMERCIAL CENTRO OESTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP; G5 COMERCIAL LTDA – EPP; I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. – ME; SANTOS & BARBOSA DE SOUZA LTDA. – ME

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação e de formalização da Ata de Registro de Preços nº 85/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 15 de setembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS